



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

---

### EMENDA MODIFICATIVA N° 12 AO PLE N° 44/2021

Modifica o Art. 25 do Projeto de Lei do Executivo n° 44/2021, que dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu ordenamento no espaço urbano do Município do Recife e revoga as leis municipais n° 17.215/2006 e n° 17.521/2008.

Artigo único. Altere-se o Art. 25 do Projeto de Lei n° 44, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 25. Será exigida a distância mínima de **200m (duzentos metros)** linear entre os veículos de divulgação, medida em relação a cada face do logradouro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

ERIBERTO RAFAEL

Vereador - PP





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

---

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda foi proposta considerando que a distância de 200m (duzentos metros) significa duplicar o distanciamento praticado desde a publicação da Lei nº 17.521/08.

Esta nova medida para o distanciamento entre equipamentos amplia a oportunidade para instalação de anúncio promocional, sem causar danos à paisagem urbana, visto se constituir em duas vezes a medida praticada há mais de dez anos.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de dezembro de 2021.

ERIBERTO RAFAEL

Vereador - PP

